



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FELIZ  
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 10/2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000376/2023-85

Feliz-RS, 03 de maio de 2023.

**EDITAL IFRS *CAMPUS FELIZ*  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Feliz* para Seleção de Bolsista de Extensão – 2023**.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS Nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023.

## **2. DOS VALORES MENSALIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cem e setenta e cinco reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada projeto de extensão, está contida no Apêndice A deste edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o/a estudante candidato/a à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado/a e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Feliz;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão está disponível no Apêndice A deste edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	03/05/2023
2. Período de inscrição dos estudantes	de 03/05 a 07/05/2023
3. Publicação das inscrições homologadas	08/05/2023
4. Período para seleção dos/as bolsistas	até 11/05/2023
5. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	até 12/05/2023
6. Entrega de documentos pelo/a bolsista contemplado com bolsa	até 15/05/2023

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao/à estudante candidato/a à bolsa de extensão realizar o preenchimento do [Formulário Inscrição Bolsa de Extensão 2023](#) no período definido no cronograma.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido no período:

a) de 03/05/2023 até às 23h59min de 07/05/2023.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do/a candidato/a, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo/a estudante candidato/a à bolsa.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos/as bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do/a coordenador/a do projeto/programa de extensão.

7.2. A seleção será realizada de forma presencial ou não presencial, definida pela coordenadora da ação, conforme Apêndice A deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção do/a estudante, para atuar como bolsista no projeto de extensão, estão contidos no Apêndice A deste edital.

7.4. Cabe ao/à coordenador/a do programa/projeto de extensão:

a) realizar de forma presencial ou não presencial a seleção dos/as estudantes candidatos/as à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos/as candidatos/as:

a) contemplados/as com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados/as.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão deve entregar, via e-mail para o/a coordenador /a do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III ), conforme formulário padronizado pela Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021;

b) formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão (Anexo I);

c) cópia do cartão bancário da/o estudante, contendo o nome do banco, o número da agência e da conta corrente;

d) cópia do CPF;

e) comprovante de matrícula; e,

f) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado até, no mínimo, março de 2023.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante, e não deverá ser conta salário. A conta poderá ser de qualquer agência bancária;

9.1.2. Caberá ao/à estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

## **10. DOS DEVERES DO/A BOLSISTA**

10.1. São deveres do/a bolsista:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo/a coordenador/a do projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao/à coordenador/a projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o/a bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do/a bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#),

## **12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

12.1. O pagamento dos/as bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do/a bolsista seja encaminhada de forma digital, mensalmente, pela/o coordenador/a do projeto ao Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O/A bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO DE BOLSAS**

13.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o/A bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O/A bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX IFRS 04/2021 e seus ANEXOS](#)

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

*(Assinado digitalmente em 03/05/2023 14:35)*

MARCELO LIMA CALIXTO

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CF-FLZ (11.01.10)*

*Matrícula: 1847670*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **4fb6c8db67**